



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 025.741/2014-4.

1 – Cumprindo o que determina o **Acórdão 4908/2015–TCU–1ª Câmara**, Sessão de 1/09/2015 – Ordinária, Ata 30/2015 – 1ª Câmara, (**peça 15**), foi notificado o responsável relacionado a seguir, conforme o que determina o art. 179, §7º, do Regimento Interno do TCU:

| RESPONSÁVEIS | OFÍCIO - DATA DO OFÍCIO | PC | AR DATA DA CIÊNCIA | PC |
|--|---|------------------|-----------------------------|------------------|
| EZENIVALDO ALVES DOURADO (CPF 155.339.301-59) End. Rua Durval Cardoso Pimenta, 02. Centro. Canarana/BA. CEP 44.890-000. <u>Peça 86.</u> | <u>2539/2015</u> , datado de 21/09/2015. Encaminhado para Joel de Souza Neiva Junior. Enviado para a Avenida Santa Luzia, Ed. Center 3, 3º andar - sl 08. Horto Florestal. CEP 40.295- 050. Salvador/BA. | <u>20</u> | <u>08/10/2015</u> | <u>23</u> |

2- Advogados constituídos nos autos:

DR. JOEL DE SOUZA NEIVA JUNIOR – OAB/BA 21.118 E DRA. RENATA SILVA ALVES – OAB/BA 35.288. ENVIADO PARA A AVENIDA SANTA LUZIA, ED. CENTER 3, 3º ANDAR - SL 08. HORTO FLORESTAL. CEP 40.295-050. SALVADOR/BA. PROCURAÇÃO OUTORGADA EM **07/05/2014**. **PEÇA 9.**

3- Transcorridos os prazos recursais, o interessado, interpôs os seguintes Recursos:

3.1 Recurso de Reconsideração as peças 25 a 28, em 23/10/2015, o qual foi apreciado pelo **Acórdão 1583/2017-TCU-1ª Câmara**, **peça 59**, que decidiu por conhecê-lo, para, no mérito, negar-lhe provimento. Nesta oportunidade, encaminhamos o ofício **0776/2017**, datado de 22/3/2017. **Peça 62**. Encaminhado para Joel de Souza Neiva Junior, procurador de EZENIVALDO ALVES DOURADO, e enviado para a Avenida Santa Luzia, Ed. Center 3, 3º andar - sl 08. Horto Florestal. CEP 40.295-050. Salvador/BA, cujo AR recebido em 30/03/2017, **peça 69**.

3.2 **Embargos de Declaração** a peça 67, em 05/04/2017, o qual foi apreciado pelo **Acórdão 2796/2017-TCU-1ª Câmara**, **peça 71**, que decidiu **por conhecê-lo**, para, no mérito, rejeita-lo. Nesta oportunidade,

encaminhamos o ofício 1375/2017, datado de 16/05/2017, peça 77. Encaminhado para Joel de Souza Neiva Junior, procurador de EZENIVALDO ALVES DOURADO, e enviado para a Av. Santa Luzia, Ed. Center 3, 3º andar - sl 08. Horto Florestal. CEP 40.295-050. Salvador/BA, cujo AR foi recebido em 01/06/2017, peça 79.

3.3 Embargos de Declaração a peça 82, em 22/06/2017, o qual foi apreciado pelo **Acórdão 5608/2017-TCU-1ª Câmara**, peça 83, que decidiu *por não conhecê-lo*. Nesta oportunidade, encaminhamos o ofício 2057/2017, datado de 24/07/2017, peça 84. Encaminhado para Dra. RENATA SILVA ALVES, procuradora de EZENIVALDO ALVES DOURADO, e enviado para a Avenida Santa Luzia, Ed. Center 3, 3º andar - sl 10. Horto Florestal. CEP 40.295-050. Salvador/BA, cujo AR foi recebido em 22/08/2017, peça 85.

4 – O Acórdão 4908/2015–TCU–1ª Câmara, (peça 15), **transitou em julgado** em 17/06/2017, sendo realizado o registro no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme a peça 87. (ofício 1375/2017, datado de 16/05/2017, peça 77, cujo AR foi recebido em 01/06/2017, peça 79).

5 – Declaro, neste momento, a inexistência de erro material conforme os termos de verificações juntados aos autos.

6- Assim, proponho que sejam formalizados os processos de Cobranças Executivas referentes aos itens débito/multa imputados ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c o artigo 43, V, da resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX-BA, em 10 de outubro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Elaina de Araújo Argollo

Técnica Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3.